



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 901

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Portaria Nº 004 de 17 de Abril de 2020.** - Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, e dá outras providencias.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site: [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 004 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

**“Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, e dá outras providencias”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município – L.O.M. - e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela Servidora Pública, bem como o artigo 49, da Lei nº 376 de 09 de dezembro de 2011, que instituiu o plano de cargos, carreiras, salários e vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal dos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pintadas/BA,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pedido de prorrogação de licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, a Servidora Pública Valdirene dos Santos Oliveira, matrícula 939, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, por mais 02 (dois) a contar de 14 de abril de 2020.

**Parágrafo Único.** A licença poderá ser interrompida, a qualquer momento, a pedido do Servidor ou por ato unilateral da Administração, calcada no interesse público e na necessidade do Serviço.

**Art. 2º** - Fica assegurado o vínculo funcional ao Servidor acima qualificado, inclusive a sua lotação, tão logo encerre o período de sua licença.

**Parágrafo Único** - Expirada a licença, o Servidor Público reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a Secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades, sob pena de serem descontados os dias faltosos, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apurar do abandono do cargo.

**Art. 3º** - Encaminhe cópia desta Portaria a Coordenação de Recursos Humanos, que deverá adotar as anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site : [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 17 de abril de 2020.

**JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal